



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 651, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre a isenção de tributos aos circos.

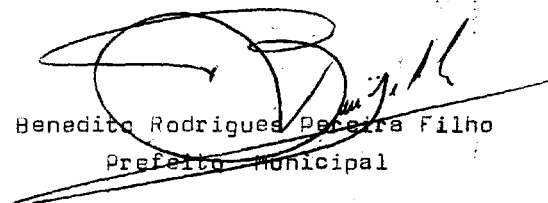
F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam isentos dos tributos municipais os circos que se instalarem no Município.

Art. 2º - Os circos deverão cumprir todas as exigências da legislação municipal.

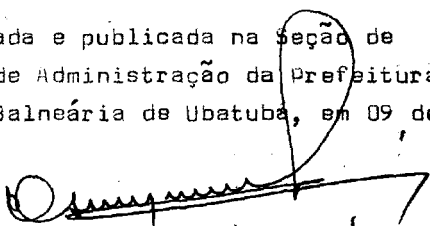
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 09 de dezembro de 1981



Benedito Rodrigues Pereira Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 09 de dezembro de 1981.



Eduardo Antonio de Souza Netto
Chefe do Serviço de Administração